

Contrato nº 010/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO HOSPEDAGEM DE AMBIENTE IN CLOUD COM BANCO DE DADOS E SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR**

a) **NOXTEC SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 501, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-200, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada simplesmente NOXTEC; e

b) **INSTITUTO PATRIS**, detentor do Contrato de Gestão 45/2022 - SES, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0001-40, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410, declarado gestor temporário do Hospital Estadual de Luziânia, situado à Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO, CEP: 72.803-110, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CLIENTE".

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

1.1. As partes celebraram em 31 de maio de 2022, o Contrato de serviços continuados de: Hospedagem em Nuvem na Oracle Cloud com Banco de Dados e Serviço de Suporte e Manutenção Mensal da Plataforma SOULMV Gestão Hospitalar, em atendimento ao INSTITUTO PATRIS, para Unidade Hospital Estadual de Luziânia, em razão de transição de Organização Social para gestão da unidade.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir a CLÁUSULA TERCEIRA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

3.1. Onde lê: ***“3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE:***

***3.1. O presente contrato terá vigência indeterminada, iniciando-se na data da assinatura do presente termo aditivo. A partir de então, este contrato será renovado automaticamente por prazos sucessivos de igual período, salvo se qualquer uma das partes se manifestar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, informando sua intenção de não o renovar.***

***3.2. As renovações automáticas deste contrato serão realizadas com base nas mesmas condições e termos estabelecidos no presente instrumento, salvo disposição em contrário acordada entre as partes contratantes”.***

Leia-se: "3.0. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE:**

**3.1. O presente contrato terá sua vigência prorrogada por 1 (um) ano, iniciando em 14 de junho de 2023 e findando em 13 de junho de 2024."**

#### **4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 16 de junho de 2023.

VITTOR  
ARTHUR  
GALDINO

Assinado de forma digital por VITTOR ARTHUR GALDINO  
Dados: 2023.11.16 15:12:09 -03'00'

RAMON MEDINA  
CATAO:58452419449

Assinado de forma digital por RAMON MEDINA  
CATAO:58452419449

---

**CONTRATANTE  
INSTITUTO PATRIS**

---

**CONTRATADA  
NOXTEC SERVIÇOS LTDA  
Ramon Medina Catão**

#### **Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: